**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – ProPG**
**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DPGS**
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU* – CPGS**
**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE – SAD**

**Orientações gerais aos PPGs quanto à escolha de calendário de matrículas para o período 2020.2, de acordo com a Resolução nº 13/2020 – CEPE/UFPE.**

I. As matrículas para o período 2020.2, para os PPGs que já realizaram ou estão realizando o período 2020.1 (de forma remota), poderão ocorrer em um dos três calendários presentes na Resolução nº 13/2020 – CEPE/UFPE. O PPG poderá optar por realizar suas matrículas em AGOSTO, OUTUBRO ou NOVEMBRO, mediante opção a ser feita por meio do preenchimento/envio do formulário, conforme link enviado por e-mail.

Ao optar por um (e apenas um) dos calendários, as ofertas de disciplinas e matrículas de discentes (no próprio ou em outros PPGs da UFPE) serão realizadas nas datas referentes ao calendário escolhido.

Para sua tomada de decisão, é fundamental que o PPG avalie internamente, no conjunto de sua comunidade, os possíveis impactos e implicações da escolha considerando suas normas internas, as normas da universidade e as orientações constantes neste documento.

Para os PPGs que iniciarão as atividades de 2020.2 (de forma remota) através do Calendário de AGOSTO, o preenchimento/envio do formulário, conforme link enviado por e-mail, deve ser realizado até 30/07/2020, para que possam ser realizados os procedimentos prévios necessários no sistema.

Para os PPGs que iniciarão as atividades de 2020.2 (de forma remota) por meio dos Calendários de OUTUBRO ou de NOVEMBRO, o preenchimento/envio do formulário, conforme link enviado por e-mail, deve ser realizado até 17/08/2020.

II. As matrículas para os períodos 2020.1 e 2020.2, para os PPGs que ainda não estão realizando o período 2020.1, poderão ocorrer por meio dos calendários presentes na Resolução nº 13/2020 – CEPE/UFPE. O PPG poderá optar por realizar suas matrículas dos referidos períodos em AGOSTO, OUTUBRO ou NOVEMBRO, mediante opção a ser feita por meio do preenchimento/envio do formulário conforme link enviado por e-mail.

Para cada período (2020.1 e 2020.2) o programa poderá escolher um (e apenas um) calendário dentre os disponíveis na Resolução 13/2020 do CEPE/UFPE, conforme possibilidades apresentadas no formulário acima mencionado, que prevê especificidades para os PPGs que se encontram nessa situação.

Para os **PPGs que optarão pelo Calendário** de **AGOSTO para um dos dois períodos**, o preenchimento/envio do formulário deve ser realizado **até 30/07/2020**, para que possam ser realizados os procedimentos prévios necessários no sistema.

Para os **PPGs que não farão opção pelo calendário de AGOSTO para um dos dois períodos**, o preenchimento/envio do formulário deve ser realizado **até 17/08/2020**.

Ao optar por um dos calendários, as ofertas de disciplinas e matrículas de discentes (no próprio ou em outros PPGs da UFPE) serão realizadas nas datas referentes ao calendário escolhido.

Para sua tomada de decisão, é fundamental que o PPG avalie internamente, no conjunto de sua comunidade, os possíveis impactos e implicações da escolha considerando suas normas internas, as normas da universidade e as orientações constantes neste documento.

III. Não se considera recomendável que um PPG que não aderiu às atividades remotas de 2020.1, nem pretenda aderir para 2020.2, realize seleção e admissão de novos discentes para 2020.2.

IV. Aos PPGs que optaram por não iniciar as atividades de 2020.1, cumpre avaliar a possibilidade de realização de seleção e admissão de novos discentes para 2020.2 de forma realística, considerando seu contexto geral, assim como a manutenção das atividades acadêmicas de forma remota para o período 2020.2.

V. No caso dos PPGs que não tenham aderido às atividades remotas em 2020.1, mas venha a aderir para o período 2020.2, a seleção para o referido período poderá ser realizada, desde que todos os discentes (novatos e veteranos) iniciem 2020.2 no mesmo calendário.

VI. Um PPG que optou por não ofertar o período 2020.1 de forma remota poderá deixá-lo “suspenso” até o retorno das atividades presenciais, aderindo às atividades remotas apenas para 2020.2.

VII. Caso o PPG não tenha aderido às atividades remotas de 2020.1 e deseje realizar às atividades deste período antes da realização do período 2020.2, deverá solicitar à PROPG o cadastramento de calendário 2020.1 no SIGAA. O calendário 2020.1 deverá prever a ministração das aulas em datas anteriores à data prevista para início das aulas no calendário 2020.2 que será escolhido através do preenchimento do formulário.

De acordo com as possibilidades de retomada, ou não, das atividades presenciais a instituição poderá, considerando o conjunto dos PPGs nessa situação, adotar opções alternativas para o período 2020.1, a serem avaliadas e apresentadas em momento oportuno.